

# SIEMACO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE  
LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS  
VERDES E SIMILARES DE ARAÇATUBA E REGIÃO.

CIRCULAR AMBIENTAL 2026



AOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM EM ARAÇATUBA E REGIÃO  
Serve a presente para informar que, em virtude do fechamento das negociações com o sindicato patronal, ficou estabelecido o que segue:

**1º) REAJUSTE SALARIAL:-** Reajuste salarial de 7% para todas as funções e 5% para benefícios, e funções que não fazem parte da relação abaixo:

**2º) PISOS SALARIAIS**

| PISO SALARIAL MÍNIMO                        |  | R\$ 1.837,40 |
|---|--|--------------|
| AGENDE DE HIGIENIZAÇÃO                      |  | R\$ 1.837,40 |
| COPEIRA                                     |  | R\$ 1.850,07 |
| LIMPADOR DE VIDROS                          |  | R\$ 2.014,11 |
| RECEPCIONISTA                               |  | R\$ 1.995,26 |
| PORTEIRO/ CONTROLADOR DE ACESSO             |  | R\$ 2.162,59 |
| AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL            |  | R\$ 1.995,26 |
| ZELADORIA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS              |  | R\$ 2.352,20 |
| TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO                   |  | R\$ 2.401,96 |
| AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO                  |  | R\$ 1.837,40 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                      |  | R\$ 1.890,24 |
| DEMAIS FUNÇÕES                              |  | R\$ 1.890,24 |
| OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA           |  | R\$ 2.627,83 |
| VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS         |  | R\$ 1.917,04 |
| HDROJATISTA PRESSÃO ACIMA 4000 PSI          |  | R\$ 2.303,64 |
| COVEIRO / SEPULTADOR                        |  | R\$ 2.662,57 |
| TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO            |  | R\$ 2.720,87 |
| OPERADOR DE VACUO                           |  | R\$ 2.627,83 |
| ENCARREGADO, LÍDER OU ASSEMELHADO (ATÉ 10). |  | R\$ 2.003,90 |
| ENCARREGADO, LÍDER OU ASSEMELHADO (+ 11).   |  | R\$ 2.404,69 |
| OPERADOR DE EMPILHADEIRA                    |  | R\$ 2.627,83 |

**3º) CESTA BÁSICA I/VALE ALIMENTAÇÃO:** Reajuste de 5% (Cinco Por Cento). O Benefício da Cesta Básica será no valor de R\$ 151,91 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos); O fornecimento da Cesta Básica in natura será mensal e gratuito, a todos os funcionários, contendo mantimentos de PRIMEIRA LINHA: (ver no site relação de alimentos);

**4º) VALE REFEIÇÃO:-** Reajuste de 5% (Cinco Por Cento). Será concedido a todos os trabalhadores da categoria, por dia de trabalho, um vale refeição no valor de R\$ 21,80 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), para o ano de 2.026;

**5º ) PPR – Programa Participação nos Resultados:** Reajuste de 5% (Cinco Por Cento) totalizando o valor de R\$ 356,39 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), o qual será pago em 2 (duas) parcelas semestrais, de R\$ 178,19 (Cento e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavo) cada;

**6º) As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027, sendo para cláusulas econômicas 12 meses e demais cláusulas 24 meses, permanecendo a data base da categoria em 1º de Janeiro;**

**7º) Aumento de 5% (Cinco Por Cento) no Benefício Assiduidade – R\$ 315,00**

O Benefício Assiduidade acima será **EXTINTO**, o qual será **substituído pela cláusula de CESTA BÁSICA II**, e terá a seguinte redação:

Acordam as partes que todos os colaboradores/empregados que trabalham nos tomadores de serviços terceirizados, independentemente de cargo ou função que desempenhem e desde que estes preencham as condições estipuladas nesta cláusula e seus respectivos parágrafos, terão o direito à “**CESTA BÁSICA II**”, nas condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** O valor do benefício será de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) por mês, apurados na forma desta cláusula coletiva;

**Parágrafo Segundo:** Fica acordado que o direito ao benefício instituído **CESTA BÁSICA II** na forma desta cláusula, não tem natureza salarial, não integrando o salário do empregado para qualquer efeito legal com base no art.457 parágrafo 4º da CLT;



# SIEMACO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE  
LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS  
VERDES E SIMILARES DE ARAÇATUBA E REGIÃO.



**Parágrafo Terceiro:** A empresa creditará o valor do benefício **CESTA BÁSICA II** até o décimo quinto dia do mês seguinte ao período aquisitivo ao trabalhador que o conquistar, sendo facultado a empresa o pagamento do benefício em VA, cartão magnético ou dinheiro;

**Parágrafo Quarto:** A apuração do benefício **CESTA BÁSICA II** será realizada com base no controle de jornada, sendo a apuração realizada mensalmente;

**Parágrafo Quinto:** O direito ao recebimento da **CESTA BÁSICA II** está condicionado ao colaborador que:

- O colaborador que apresentar falta injustificada no mês, não fará jus ao benefício;
- Com a apresentação de 1 (Um) dia de atestado, o colaborador fará jus ao valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais);
- Com a apresentação de 2 (Dois) dias de atestado, o colaborador fará jus ao valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);
- 3 (Três) dias ou mais de atestado o colaborador não fará jus ao benefício;
- Colaboradores de jornada 4 (Quatro) horas diárias de trabalho, farão jus ao recebimento deste benefício, na proporcionalidade de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor, obedecendo as mesmas regras acima;

**Parágrafo Sexto:** Terão direito ao pagamento proporcional aos dias trabalhados os colaboradores afastados por motivo de férias, afastamento previdenciário, sendo o recebimento na proporção da quantidade de dias que efetivamente trabalhar no período de apuração do Benefício **CESTA BÁSICA II**.

**Parágrafo éximo:** Não terão direito a esse benefício: Colaboradores cujo piso salarial ultrapasse o valor de R\$ 2.720,86 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Seis Centavos), ou seja (maior piso salarial da tabela de funções e salários), não se computando para esse cálculo os adicionais legais.

**8º) As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027, sendo para cláusulas econômicas 12 meses e demais cláusulas 24 meses, permanecendo a data base da categoria em 1º de Janeiro;**

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será encaminhada para o devido registro na DRT e a cópia da mesma poderá ser obtida após o registro, na sede do Sindicato à Rua: General Glicério, 362 – Bairro: Centro – Araçatuba-SP – Fone/Fax: (18) 3117-6651 ou pelo site: [www.sindicatodalimpeza.com.br](http://www.sindicatodalimpeza.com.br).

Araçatuba, 16 de Dezembro de 2.025

RO SALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE